



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



LEI Nº 953/2017 (Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi **PUBLICADO**
em 29/06/17 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 29/06/17 a 13/07/17.


Visto

***“Institui o Plano Plurianual
do Município de Tio Hugo -
RS para o período 2018-
2021”.***

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o período 2018-2021.

Art.2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O PPA tem como diretrizes:

I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;

IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º. Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores, valores e subtítulo (localizadores do gasto).

§1º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário; e

IV - Subtítulos (Localizadores do Gasto): é a alocação das iniciativas em relação ao território do município.

§2º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º. Os valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 6º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7º. Integram o PPA os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2018/2021;
- II - Demonstrativo da Metodologia de Cálculo das Principais Receita;
- III - Demonstrativo da Previsão da Receita Corrente Líquida 2018 a 2021; e
- IV – Demonstrativo dos programas de governo para o período 2018/2021.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Art. 8º. Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão desdobradas em categorias econômicas e modalidade de aplicações exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º. Os Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 10. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 11. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o Valor do Programa pelas leis de diretrizes e orçamentos anuais; e

II – incluir, excluir ou alterar:

- a) iniciativas não orçamentárias.
- b) os indicadores de desempenho;
- c) as Metas;
- d) o órgão e a unidade responsável; e
- e) os subtítulos (localizadores de gasto).

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Art. 12. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.

Art. 13. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

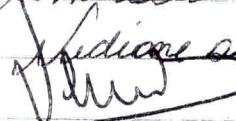
Ata nº 128/2015

Por três dias do mês de julho de dois mil e quinze, às quatorze horas, a Administração Municipal reuniu-se nas dependências do Salão da Comunidade São Paulo, na Quinta Rochado, para realizar a terceira Audiência Pública, conforme havia sido marcado anteriormente, portanto, nenhum membro da Comunidade compareceu ao local, sendo assim a Audiência foi cancelada. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Rio Negro 03 de Julho de 2015. Medianeira.

Ata nº 129/2016

Por dezete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se para a realização de audiência pública, nas dependências do Ginásio Gilmar Rêul, na comunidade Munca Penca em Rio Negro, o Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Bonacina e demais servidores Municipais. Inicialmente, o Sr. Vitor saudou a todos, e passou a palavra para Marcos Bonacina, o qual fez a prestação de contas dos Secretários. Em seguida, colocou a palavra a disposição da Comunidade para eventuais esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Medianeira, 04 de Julho de 2016.

 Claudinei J. de Paula, Fernando Marcos Regina da S. Müller, Diogo Lyppel, Thiago M. Codone

Ata nº 130/2017

Por dezete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se no sa-

da comunidade São Paulo, tanto no âmbito municipal, Sr. Gilso Paz, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Paulo César Pereira, o Vice Prefeito, Sr. Guder Follmer, demais servidores e membros da comunidade para a realização da audiência pública para participação popular nos processos de elaboração das leis Orçamentárias, PPA, LDO e LOA. Inicialmente o Prefeito Municipal saudou os presentes, fez um relato das ações que vem sendo desenvolvidas na sequência, houve a apresentação do plano orçamentário e financeiro do Município, bem como a exposição dos índices aplicados em educação, saúde e despesas com pessoal. Em seguida abriu-se espaço para questionamentos e reivindicações da comunidade, onde foi reivindicada a instalação de uma academia no ex-límite da comunidade São Paulo, tanto no âmbito municipal, Sr. Gilso Paz, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Paulo César Pereira, o Vice Prefeito, Sr. Guder Follmer, demais servidores e membros da comunidade para a realização da audiência pública para participação popular nos processos de elaboração das leis Orçamentárias, PPA, LDO e LOA. Dando

João Cláudio Pardi, Dário Siqueira, Estácio W. Mil
Blanca W. Wiesthauser, Delfo Dreher, Delfo Siqueira, PPA,
J. P. Pardi, Delfo Siqueira, Estácio W. Mil
Pta nº 1311/2017

Por dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezete, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, o Prefeito Municipal, Sr. Gilso Paz, o Sr. Guder Follmer, Vice-Prefeito, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Paulo César Pereira, Vereadores, servidores municipais e membros da comunidade para a realização da segunda audiência pública com a participação popular no processo de elaboração das leis Orçamentárias, PPA, LDO e LOA. Dando